

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

(Do Sr. LÁZARO BOTELHO)

Requer o envio de Indicação ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sugerindo a extinção da zona tampão situada no Estado do Tocantins, criada para fins de combate à febre aftosa.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a Indicação anexa, sugerindo a extinção da zona tampão situada no estado do Tocantins, criada para fins de combate à febre aftosa.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputado LÁZARO BOTELHO



INDICAÇÃO Nº , DE 2009
(Do Sr. LÁZARO BOTELHO)

Sugere a adoção de providências no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para extinção da zona tampão situada no estado do Tocantins, criada para fins de combate a febre aftosa.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

De acordo com a Instrução Normativa nº 44, de 2 de outubro de 2007, do Ministério do qual V. Ex^a é titular, a zona tampão é o “espaço geográfico estabelecido para proteger a condição sanitária dos rebanhos de uma zona livre frente aos animais e seus produtos e subprodutos de riscos oriundos de um país ou de uma zona com condição sanitária distinta, mediante a aplicação de medidas baseadas na epidemiologia da doença e destinadas a impedir a introdução de agente patogênico. Essas medidas podem incluir, entre outros, a vacinação, o controle de movimento de animais e a intensificação da vigilância da doença”.

No Estado do Tocantins há uma zona tampão, criada para fins de controle à febre aftosa, formada pelos municípios de Barra de Ouro, Goiatins, Campos Lindos, Recursolândia, Lizarda, São Félix do Tocantins e Mateiros, que fazem fronteira com o Maranhão e o Piauí.

O primeiro desses estados está classificado pelo MAPA como de risco médio (BR3) e o segundo, como risco desconhecido (BR-NC) e, portanto, não fazem parte da zona livre de febre aftosa.



FB1F556001

A divisa entre esses estados representa uma extensão de aproximadamente 1.000 Km. Destes, 43% são protegidos pelo Rio Tocantins, restando cerca de 570 Km de divisa seca, onde foi implantada a zona tampão, cuja maior parte encontra-se no Maranhão (550 Km). Os 20 Km restantes fazem divisa com o Piauí.

Animais e produtos provenientes da zona tampão, destinados a ingressar na zona livre de febre aftosa, são tratados de forma diferenciada, devendo ser submetidos a procedimentos de quarentena e sorologia e os produtos de origem animal estão sujeitos, também, a procedimentos especiais.

Ocorre que o Estado do Tocantins, após 12 anos sem registro de febre aftosa, foi reconhecido como área livre da doença, com vacinação, pela OIE – Organização Internacional de Epizootias.

O reconhecimento pela OIE mostra que a sanidade do rebanho de Tocantins está de acordo com as normas exigidas internacionalmente.

A existência da zona tampão nesse Estado interfere de modo efetivo na economia dos municípios por ela abrangidos, que têm sido penalizados em virtude de políticas diferenciadas para a erradicação da febre aftosa.

Não há mais razão para a existência da zona tampão no estado do Tocantins. Sem ela poder-se-á novamente exigir o exame sorológico para o ingresso de animais oriundos de estados ainda não reconhecidos como livre de febre aftosa.

Por isso é que sugerimos a extinção da zona tampão do Estado do Tocantins, após, evidentemente, estudos minuciosos, para que os estados vizinhos venham a equiparar seus status sanitário ao do Tocantins, reconhecido como zona livre de febre aftosa com vacinação.

Sala das Sessões, em de de 2009.



Deputado LÁZARO BOTELHO

ArquivoTempV.doc



FB1F556001